



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658.1711

Camarach@terra.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2011

“Julga as contas do Prefeito,
relativas ao exercício de 2005.”

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao art. 128, IV do Regimento Interno, combinado com o art. 151 do mesmo regimento e em face do disposto no art. 31, § 1º e 2º da Constituição Federal:


Art. 1º - São aprovadas as contas relativas ao exercício de 2005, do Prefeito Municipal, Sr. Jaime Guedes Silveira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2011.


Ver. André Fonseca Sippel
Presidente

Registre-se e Publique-se:


Vereador Carlos Gilvan Garcia
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658.1711

Camarach@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Processo n.º 4248-02.00/06-3

“Prestação de Contas dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de Charqueadas, referente ao exercício de 2005.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais assim se manifesta:

Após analisar o conjunto de documentos contidos na Prestação de Contas do exercício do ano de 2005, referentes aos Administradores Jaime Guedes Silveira (Prefeito) Paula Inajá Vieira Nunes (Vice-Prefeita), a Comissão apresenta as considerações que segue:

- O conjunto de documentos onde constam os apontamentos demonstra uma série de irregularidades como: **Processos** de Inativações não encaminhados ao TCE; **atraso** dos repasses mensais e falta de Avaliação Atuarial; **inexistência** de **Almoxarifado Central e Controle deficiente de Bens Patrimoniais**; **Inobservância** à Legislação; **Dispensa** de Licitação Indevida; **irregularidades** em locação de imóvel; **dificuldade** de atuação, entre outros, citadas e facilmente comprovadas através do Relatório apresentado pelo Tribunal de Contas.

Da análise da documentação conclui-se que as falhas são de natureza formal, não evidenciando má fé ou dolo em relação às falhas ou enriquecimento ilícito.

No entanto, são falhas que demonstram a inabilidade do Administrador em relação à gestão da “coisa pública”.

Desta forma, a Comissão de Finanças e Orçamento acompanha o Parecer da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que reunida em Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2007 deu Parecer Favorável, opinando pela **Aprovação** das contas;



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658.1711

Camarach@terra.com.br

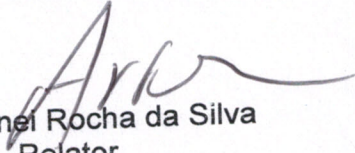
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Decide:

- Emitir, à unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Charqueadas, correspondentes ao exercício de 2005, gestão dos Senhores Jaime Guedes Silveira(Prefeito) e Paula Inajá Vieira Nunes(Vice-Prefeita), em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da Resolução TC nº 414, de 05 de agosto de 1992.

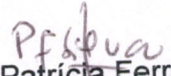
É O PARECER.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2010.


Ver. Arisnei Rocha da Silva
Relator

De acordo:


Ver. Paulo Roberto Carvalho Araújo
Presidente


Verª. Patrícia Ferreira da Silva
Vice-Presidente